



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 888 – Ano IV – 29/10/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE CARNE SUÍNA RESFRIADA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/18**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Megadec Distribuidora LTDA-EPP, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 23/18, firmado aos 03 de julho de 2018, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item Carne Suína Resfriada, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 27/18, Processo Licitatório nº 46/18, passa para o valor de:

- Carne Suína Resfriada de R\$8,40 para R\$11,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 29 de outubro de 2018.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Diego Augusto Rodrigues Alves  
MEGADEC DISTRIBUIDORA-EPP  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 888 – Ano IV – 29/10/2018

Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

## DECRETO Nº 1310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Declara bens como inservíveis.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e art. 107, “e”, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou inservíveis ao Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis ao município os seguintes bens:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Fiat Doblô Atractiv 1.4, placa OQH-3314, cor branca, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD119707D1108862. No estado e condições que se encontra.
02	Renault Sandeiro Aut 10 16V, placa OPQ-9676, cor branca, ano/modelo 2013/2014, chassi 93YBSR6RHEJ773945. Possui multa de R\$293,47. No estado e condições que se encontra.
03	Fiat Uno Mille Economy, placa OPL-5042, cor branca, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15822AD6811506. Possui autuação. No estado e condições que se encontra.
04	62 Pneus.

Art. 2º - Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de outubro de 2018.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Prefeito Municipal